



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 5.891, DE 17 DE JULHO DE 2015**

*Revoga os Decretos n.º 5.555, de 13-03-2014,  
e n.º 5.829, de 12-03-2015.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 5.555, de 13-03-2014, prorrogado pelo Decreto n.º 5.829, de 12-03-2015, declarou Estado de Calamidade Pública no setor hospitalar do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Farroupilha, RS, e requisitou para o Poder Executivo Municipal, nos termos do inciso XXV do artigo 5.º da Constituição Federal e do inciso XIII do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.080, de 19-09-1990, enquanto perdurasse o Estado de Calamidade Pública, os bens móveis e imóveis, materiais e equipamentos, serviços, corpo clínico, funcionários, contratos, convênios e instrumentos congêneres, ativos, contas, títulos e demais consectários pertencentes ao Hospital Beneficente São Carlos, com sede na Rua da República, 51, Farroupilha, RS, inscrito no CNPJ sob n.º 89.847.370/0001-72;

CONSIDERANDO que as medidas promovidas pelo Decreto n.º 5.555, de 13-03-2014, tiveram por objetivo garantir o restabelecimento adequado dos serviços hospitalares à população, bem como sua eficiente prestação;

CONSIDERANDO que a gestão imprimida a partir da edição do Decreto n.º 5.555, de 13-03-2014, adotou procedimentos, rotinas de trabalho e medidas norteadas pelos princípios da legalidade, moralidade, planejamento, eficiência e efetividade, que propiciaram a otimização dos serviços hospitalares, com redução de custos, ampliação de receitas e melhoria na qualidade dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO a realização dos procedimentos necessários a manutenção do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social do Hospital Beneficente São Carlos;

CONSIDERANDO a adoção das medidas necessárias ao ajuste da situação econômico-financeira da instituição;

CONSIDERANDO que a partir do trabalho realizado e do planejamento para o futuro, será possível identificar, ajustar e aprimorar as vocações que garantam o equilíbrio e à sustentabilidade do Hospital Beneficente São Carlos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
GABINETE DO PREFEITO**

CONSIDERANDO não mais existir riscos de interrupção, suspensão ou descontinuidade no atendimento de saúde à população;

CONSIDERANDO que os avanços alcançados permitem, com segurança, encerrar o Estado de Calamidade Pública declarado pelo Decreto n.º 5.555, de 13-03-2014; e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, consoante disposto no art. 196 da Constituição Federal, no art. 241 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e no art. 190 da Lei Orgânica do Município de Farroupilha;

**D E C R E T A**

**Art. 1.º** São revogados os Decretos n.º 5.555, de 13-03-2014, e n.º 5.829, de 12-03-2015.

**Art. 2.º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 17 de julho de 2015.

**CLAITON GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Em 17 de julho de 2015.

Francis Cesar Dobner Casali  
Secretário Municipal de Gestão e Governo